

## **EDITAL FAIFSuI N° 109/2024**

### **SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE BOLSISTAS COLABORADORES EXTERNOS PARA ATUAÇÃO EM PROJETO DE EXTENSÃO IFSUL/AEFASUL**

A FUNDAÇÃO ÊNNIO DE JESUS PINHEIRO AMARAL DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE torna pública a abertura das inscrições para o processo de provimento de vagas e cadastro de reserva para Bolsistas Colaboradores Externos, para atuar nas ações do Projeto de Extensão “Produção vegetal na Agroecologia: EFASUL e IFSUL-CAVG produzindo e compartilhando saberes”, desenvolvido junto ao Curso Técnico em Agroecologia da Escola de Ensino Médio Família Agrícola da Região Sul-EFASUL, com recursos das emendas parlamentares do deputado federal Elvino Bhon Gass (nº 28620003), conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1 1 O processo seletivo será regido por este Edital.
- 2 Ao efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo  
1 deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.
- 3 A participação no presente edital não implicará em redução das atividades  
1 normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua instituição de  
origem.
- 4 Não é permitido o acúmulo de bolsas para candidatos(as) já participantes  
1 de programas de fomento a estudo e pesquisa do governo federal (UAB, e-  
Tec, PARFOR, SECAD), com bolsas do Fundo Nacional de Desenvolvimento  
da Educação (FNDE) ou bolsas da instituição financiadas por esforço  
próprio. Os(as) candidatos(as) deverão estar atentos(as) para evitar a  
sobreposição de períodos de vinculação entre os programas.
- 1 5 O cancelamento do Projeto de Extensão implicará automaticamente no  
cancelamento deste Edital.
- 6 A aprovação neste processo seletivo não implica em garantia de  
1 contratação do/a bolsista, a qual estará sujeita ao efetivo desenvolvimento  
do Projeto de Ensino ao qual está vinculado e à liberação dos recursos para  
tal.
- 7 Para a assinatura do Termo de Compromisso o(a) candidato(a) deverá  
comprovar residir num raio de 100km da sede da AEFASUL, no município de  
Canguçu;
- 8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail  
[creptdoifsul@gmail.com](mailto:creptdoifsul@gmail.com)

#### **2. DAS VAGAS**

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 05 (vagas) vagas, e formação de cadastro de reserva, para Bolsistas Colaboradores(as) Externos(as). As vagas disponíveis e a formação necessária para candidatura estão descritas no Quadro I, a seguir:

**Quadro I – Distribuição de vagas**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>FORMAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS</b>
<b>Bolsista Colaborador Externo</b>	05	<p>1. Ter experiência comprovada com formação pela Pedagogia da Alternância;</p> <p>2. Ter <b>experiência</b> em produção agroecológica, Agricultura Familiar ou Extensão Rural com assistência à Agricultura Familiar <b>OU</b> ter <b>formação acadêmica</b> vinculada à área de Desenvolvimento Rural, Agronomia Agroecologia ou Agropecuária;</p> <p>4. Não ter vínculo empregatício ou bolsa do IFSul na ocasião de implementação da bolsa;</p> <p>5. Ter disponibilidade de 30 horas semanais para atuar na função, sem prejuízo de suas funções normais na instituição de origem.</p> <p>6. Comprovar residir num raio de 100km da sede da AEFASUL, no município de Canguçu</p>

2.2 Serão selecionados(as) candidatos(as) em número igual ao de vagas ofertadas, observando-se a estrita ordem de classificação.

2.3 Demais candidatos(as) classificados(as) irão compor cadastro de reserva e poderão ser recrutados(as) conforme necessidade posterior, observando-se a ordem de classificação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**Quadro II – Datas das publicações**

Publicação do Edital	06/09/2024
Impugnação do Edital	06 a 09/09/2024
Inscrições	06 a 16/09/2024
Homologação das inscrições	17/09/2024
Prazo de recursos da homologação das inscrições	17 a 18/09/2024
Resultado parcial	19/09/2024
Prazo de recurso do resultado parcial	19 a 20/09/2024
Resposta aos recursos	21/09/2024
Homologação do resultado final	23/09/2024

- 3.1 Serão deferidas as inscrições para os(as) candidatos(as) que cumpram todas as condições gerais e específicas descritas abaixo:
- Formação requerida, de acordo com a função à qual está se candidatando, ressaltando-se a obrigatoriedade de experiência com a Pedagogia da Alternância (conforme o Quadro I).
  - Disponibilidade de 30 horas semanais para atuar na função.
  - Sendo servidor público, não estar em gozo de afastamento de qualquer ordem, bem como também não possuir redução de carga horária para fins de capacitação.
- 3.2 As inscrições serão recebidas unicamente via correio eletrônico e deverão ser enviadas para o endereço: [creptdoifsul@gmail.com](mailto:creptdoifsul@gmail.com). No campo "Assunto" deverá constar o NOME DO/A CANDIDATO/A e a função para a qual está se inscrevendo: [NOME DO CANDIDATO] - [BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO]. A mensagem deverá ser enviada com a seguinte documentação em anexo:
- Ficha de inscrição preenchida, disponível no Anexo I;
  - Cópia dos títulos acadêmicos;
  - Cópia da cédula de identidade - RG;
  - Cópia do cadastro de pessoa física - CPF;
  - Currículo documentado APENAS com os documentos da formação acadêmica e, quando houver, os títulos que comprovem a experiência profissional para a vaga, no formato PDF;
  - Quadro de análise curricular - Anexo II - preenchido.
- 3.3 Não será homologada a inscrição do(a) candidato(a) que não apresentar a documentação exigida no item 3.2.
- 3.4 Os recursos a este edital deverão ser enviados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [creptdoifsul@gmail.com](mailto:creptdoifsul@gmail.com)
- 3.5 Os documentos comprobatórios originais deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados no momento do provimento da vaga e assinatura do Termo de Compromisso.
- 3.5.1 O não cumprimento do item anterior acarretará na eliminação do certame e a chamada imediata do/a próximo/a classificado/a.
- 3.6. O/a candidato/a, ao efetivar sua inscrição, declara acatar, na íntegra, as normas deste Edital.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO.**

- 4.1 As atribuições dos/as profissionais selecionados/as estão descritas no Quadro III:

##### **Quadro III – Atribuições**

Bolsista Colaborador Externo	Desenvolver ações previstas no Projeto de Extensão, em
------------------------------	--

	conformidade com as atribuições e distribuição de atividades definidas pelo grupo executor e pela coordenação do Projeto, a saber: organização e implantação do cultivo de hortaliças e frutíferas, recuperação do solo, ampliação da instalação de sistemas de irrigação e estufas, experimentos com plantas forrageiras; registro, sistematização e produção de relatórios sobre as atividades desenvolvidas; participação nas atividades de transposição didática dos conhecimentos gerados a partir da execução do Projeto.
--	---

4.1.2 As atividades desempenhadas pelos bolsistas devem ser cumpridas em **30 (trinta) horas semanais**, em períodos e horários a serem distribuídos pela Coordenação do projeto, junto ao Curso Técnico em Agroecologia da Escola de Ensino Médio Família Agrícola da Região Sul-EFASUL, no CETAC, município de Canguçu.

4.2 Os números e valores das bolsas estão descritos no Quadro IV.

**Quadro IV – Remuneração**

Função	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
Bolsista Colaborador Externo	mês	05	2.900,00

## 5. DA SELEÇÃO.

5.1 O processo de seleção será conduzido pela FAIFSul .

5.2 A Seleção consistirá de Análise Curricular.

5.3 A Análise Curricular totaliza, no máximo, 100 (cem) pontos, de acordo com o Quadro V.

**Quadro V – Pontuação da Análise Curricular**

Item	Pontos	Valor Máximo
<b>BOLSISTA COLABORADOR EXTERNO 1</b>		
Formação acadêmica identificada no Quadro I - Formação Acadêmica e Pré-requisitos -, em nível técnico, de graduação, especialização, mestrado e doutorado, podendo ser cumulativos	5,0 por título	20
Experiência profissional identificada no Quadro I*	0,5 ponto/mês	40
Experiência com formação pela Pedagogia da	1,0	

Alternância**	ponto/mês	40
---------------	-----------	----

\* A experiência profissional poderá ser informada na ficha de inscrição, sendo validada como autodeclaração, cuja veracidade é de inteira responsabilidade do candidato, o qual estará sujeito às penalidades legais em caso de comprovada inveracidade.

\*\* A experiência com formação pela Pedagogia da Alternância é pré-requisito à candidatura como bolsista. Portanto, o(a) candidato(a) que não pontuar no item a ela referente (obtiver zero pontos) estará automaticamente desclassificado.

5.4 Tornam-se sem nenhum efeito as atividades que constem no Currículo e que não forem devidamente comprovadas quando da conferência dos documentos, podendo, assim, alterar a pontuação do candidato.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. No caso de empate, será classificado em primeiro lugar o(a) candidato(a) que comprovar, na seguinte ordem:

- a) Ter maior tempo de experiência com a Pedagogia da Alternância;
- b) Ter maior idade;
- c) Sorteio.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página <http://www.ifsul.edu.br/fundacoes>, área documentos, de acordo com o cronograma do Quadro II.

## 8. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

8.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão aguardar o ato de convocação para assinatura do Termo de Compromisso, devendo comparecer, conforme definição da Coordenação do Projeto a ser informada ao candidato com antecedência de, no mínimo 02 (dois) dias, no dia e hora estabelecidos, no CETAC, no município de Canguçu para o desempenho das atividades.

8.2 A aprovação neste processo seletivo não implica em garantia de contratação do/a bolsista, a qual estará sujeita ao efetivo desenvolvimento do Projeto de Extensão ao qual está vinculado e à liberação dos recursos para tal.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de editais de

retificação ou editais complementares.

10.2 Não serão aceitas inscrições que forem entregues fora do prazo.

10.3 Casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção deste Edital.

Pelotas, 06 de setembro de 2024

**Gisela Lange do Amaral**  
Coordenadora do Projeto



Documento assinado digitalmente  
**GISELA LANGE DO AMARAL**  
Data: 06/09/2024 10:19:34-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Osmar Renato Brito Furtado**  
Presidente da FAIFSUL

**EDITAL FAIFSuI Nº 109/2024**

**BOLSISTA COLABORADOR/A EXTERNO/A**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FUNÇÃO PRETENDIDA</b>		
( ) Bolsista Colaborador Externo		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
NOME COMPLETO:		
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	NÚMERO:	
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEFONE RESID. E CELULAR:	E-MAIL:	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO		
CURSO DE GRADUAÇÃO:		
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO:	1. Técnico em:	
	2. Especialização em:	
	3. Mestrado em:	
	4. Doutorado em:	

**EDITAL FAIFSuI Nº 109/2024**

**BOLSISTA COLABORADOR/A EXTERNO/A**

**ANEXO II – ANÁLISE CURRICULAR**

<b>Candidato(a):</b>			
	<b>Pontos</b>	<b>Valor Máximo</b>	<b>Pontuação</b>
Doutorado*	5	20	
Mestrado*	5		
Especialização <i>lato sensu</i> *	5		
Graduação*	5		
Técnico de Nível Médio*	5		
Experiência com a Pedagogia da Alternância**	1,0 por mês	40	
Experiência profissional***	0,5 por mês	40	
<b>TOTAL</b>			

\*Só deverão ser considerados títulos acadêmicos nas áreas especificadas para as funções atinentes ao Projeto.

\*\* É obrigatória a experiência com a Pedagogia da Alternância.

\*\*\* Só deverão ser consideradas experiências profissionais específicas à Agricultura Familiar e Agroecologia.

O(a) candidato(a) é responsável pelos dados declarados neste documento, podendo, através da análise, ter a pontuação alterada.

---

Assinatura do(a) candidato(a)